



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 338/2026 –
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE IRAÍ.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Jose Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **MARINA VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Carazinho - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.089.398/0001-28, representado por Paulo Ricardo Acker, CPF: 278.378.310-04, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, Veículo para o Município de Iraí-RS, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Cod.	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	Veículo tipo hatch, Fiat Argo Drive 1.0 Flex 4P 2026, ano 2026 modelo 2026, 4 portas, na cor branca, para transporte de 5 pessoas incluindo o motorista, zero Km, motor 1.0 com 75 CVs, comprimento de 4.031mm freios ABS, airbag duplo, câmbio manual de 5 marchas a frente e uma a ré, ar condicionado, direção elétrica, central multimídia UCONNECT de 7 touchscreen com Android Auto e Apple car play, bluetotch, 2 entradas USB e sistema de reconhecimento de voz e rádio AM/FM, ESC (controle de tração), tanque de combustível com capacidade para 45 litros, hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), alarme antifurto, vidros elétricos dianteiros travas elétricas, terceira luz de freio, luz de leitura dianteira, luz diurna de segurança, volante com regulagem de altura e comandos de rádio e telefone, cinto de segurança três pontas, retrovisores externos com comando interno mecânico, rodas em aço estampado aro 15 com calotas integrais e pneus 185/60 R15, banco do motorista com regulagem de altura, iluminação do porta luvas e do porta-malas, aerofólio traseiro, computador de bordo (distancia, consumo médio, consumo	Unid. Fiat	01	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), limpador desembaçador do vidro traseiro, película tapetes, demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito. Garantia de três anos, conforme manual de uso e manutenção do veículo.						
--	--	--	--	--	--	--

Total do vencedor: 87.000,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 064/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2048 – Aquisição e Manutenção de veículos

449052 – Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Prefeitura Municipal de Iraí.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

www.iraí.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:
ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 064/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 30 de julho de 2026.



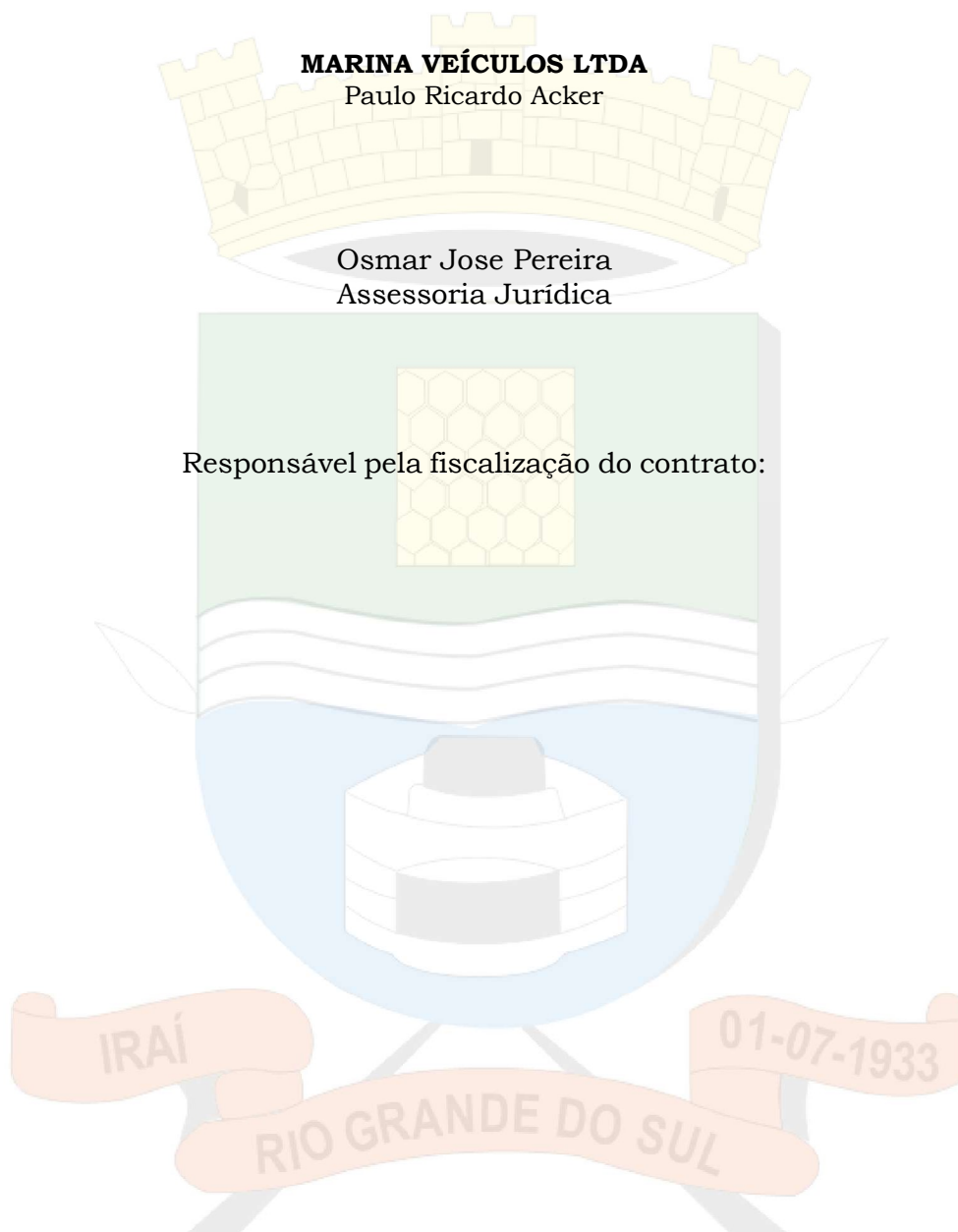
MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

MARINA VEÍCULOS LTDA
Paulo Ricardo Acker

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:



www.irai.gov.br

55 3745 1288 | 55 3745 1500

Rua Valzumiro Dutra, 161 - CEP: 98460-000 | Iraí-RS